LEI Nº 4.601, DE 20 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos – "Teste da Linguinha" – e a realização da cirurgia corretiva no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais credenciados ao Sistema Único de Saúde serão obrigados a realizar o protocolo de avaliação do frênulo da língua em bebês recém-nascidos conhecido como "Teste da Linguinha", realizando-se, se for o caso, a cirurgia corretiva.

Parágrafo único. O exame será realizado por fonoaudiólogo na própria unidade hospitalar.

Art. 2º O Sistema Único de Saúde, por meio de seus órgãos formadores, federal, estadual e municipal, instituirá programas de registro, controle e acompanhamento dos pacientes e adoção de medidas preventivas cabíveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 21 / 05 / 2015	Publicado em 21 / 05 / 2015
Edição: 0856	Edição: 6384 Pág: "B" 14
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE